



**Regulamento do Estudante inscrito em Unidades Curriculares
Isoladas (UCIs)
ISAVE – Instituto Superior de Saúde**

fevereiro, 2021

ÍNDICE	
Artigo 1.º - (Objeto)	
Artigo 2.º - (Âmbito de aplicação)	
Artigo 3.º - (Inscrição)	
Artigo 4.º - (Condições de Frequência: Avaliação e Creditação)	
Artigo 5.º - (Dúvidas e casos omissos)	
Artigo 6.º - (Entrada em vigor)	

Artigo 1.º
(Objeto)

O presente regulamento fixa as normas regulamentares da inscrição em Unidade/s Curricular/es Isolada/s (UCIs) dos cursos existentes no ISAVE - Instituto Superior de Saúde, ao abrigo do disposto no art. 46º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018.

Artigo 2.º
(Âmbito de aplicação)

1. A inscrição em UCIs está disponível a estudantes inscritos num ciclo de estudos do ISAVE ou a outros interessados que pretendam frequentar a título extraordinário unidades curriculares.
2. A inscrição pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não.
3. A frequência em UCIs que abranjam estágios, estágios de aprendizagem, ensinos clínicos ou unidades curriculares que envolvam práticas profissionais específicas que exijam preparação prévia, devem ser analisadas pelo Diretor de Curso.

Artigo 3.º
(Inscrição)

1. Os estudantes interessados em frequentar UCIs devem dirigir ao Presidente do ISAVE um requerimento fundamentado e em impresso próprio de forma a expor o seus motivos e interesses em frequentar UCIs.
2. A inscrição em UCIs deverá realizar-se na secretaria com preenchimento do documento próprio, apresentação do *curriculum vitae* e documento de identificação, até duas semanas antes do início do semestre letivo.
3. É permitida a inscrição até um máximo de 60 ECTS acumulados ao longo do seu percurso académico.
4. A inscrição é autorizada pelo Presidente do ISAVE mediante o parecer do Diretor de Curso do ciclo de estudos a que a inscrição se destina.
5. O pedido de inscrição poderá ser recusado, ouvido o Conselho Pedagógico (CP), se se verificarem limitações ao nível pedagógico que coloquem em risco a qualidade de ensino dos estudantes acolhidos.
6. Após conhecimento da decisão devem o/s interessados admitidos realizar a inscrição na secretaria, satisfazendo no ato o respetivo pagamento dos emolumentos.

Artigo 4.º
(Condições de Frequência: Avaliação e Creditação)

1. As UCIs a que os estudantes estão inscritos podem ser sujeitas, ou não, a avaliação.
2. As UCIs sujeitas a avaliação e classificadas com nota de aprovação são:
 - a) Ser objeto de certificação;
 - b) Ser creditadas, até a um limite de 50% do total de créditos dos ciclos de estudos, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 45º do Decreto Lei nº 115/2013 de 07 de agosto, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante matriculado de um ciclo de estudos de ensino superior, consoante Regulamento de Creditação da Formação e Experiência Profissional do ISAVE;
 - c) Para efeitos de avaliação, aplica-se o disposto no regulamento do Conselho Pedagógico (CP) em vigor.
3. As UCIs não sujeitas a avaliação apenas serão objeto de emissão de certificado de frequência com a identificação das horas totais de aulas assistidas, não podendo ser alvo de creditação.
4. A aprovação nestas unidades curriculares isoladas não confere a atribuição de diploma de curso ou de grau académico.

5. O ingresso no ciclo de estudos está dependente da forma de ingresso do estudante, assim como do número de vagas disponíveis no curso pretendido.

Artigo 5.º
(Dúvidas e casos omissos)

As dúvidas que venham a surgir na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente do ISAVE, ouvido o Conselho Pedagógico (CP).

Artigo 6.º
(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano letivo 2021/2022, ficando revogado o anterior Regulamento.

O presente regulamento aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico a 24 de fevereiro de 2021 e entra em vigor a partir do ano letivo 2021/2022, inclusive.

Homologado pela Presidente do ISAVE a 15 de março de 2021

Presidente do ISAVE



(Professora Doutora Mafalda Duarte)

